

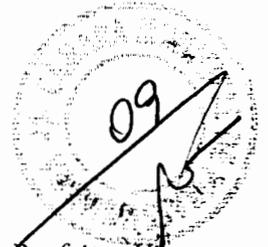


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.235, DE 8 DE MAIO DE 2012 -



"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais para o Mandato 2013 a 2016.".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pirassununga, para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2013, em R\$ 13.129,53 (treze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 3º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2013, em R\$ 4.376,52 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 4º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2013, em R\$ 6.178,66 (seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), o subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Pirassununga, desde que qualificado como agente político.

Art. 5º O pagamento dos subsídios de que trata esta Lei, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei, somente poderão ser reajustados ou alterados por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

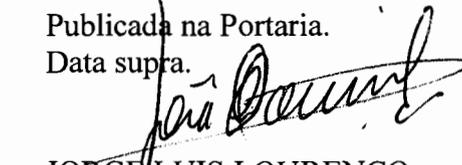
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogada a Lei nº 3.745/2008.

Pirassununga, 8 de maio de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.